



SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.320/2021 - DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Estabelece valor mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao vencimento básico dos servidores públicos municipais de Quedas do Iguaçu e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 1º de Janeiro de 2021, o vencimento básico de qualquer servidor público municipal de Quedas do Iguaçu não poderá ser inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único: O valor disposto no caput deste artigo corresponde ao valor do salário mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020, e será automaticamente aplicado como vencimento básico em todos os níveis, referências e símbolos previstos pelo ordenamento jurídico municipal que possuírem valor inferior ao proposto pela presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350600

LEI Nº. 1.321/2021 - DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–O artigo 2º da lei Municipal nº 1.035/2014, que “Define as atribuições dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 591/2009 e alterações posteriores e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º–Os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico e de Chefe de Departamento poderão ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados.

Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu-PR, 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350602

DECRETOS

DECRETO Nº 826/2021- Data: 19/01/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR EM VIRTUDE DA DENGUE.

CONSIDERANDO que o Município de Quedas do Iguaçu se encontra com um alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti causador da dengue;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu registrou 1273 (um mil duzentos e setenta e três) casos de dengue no ano de 2020.

CONSIDERANDO o Levantamento do Índice Rápido Amostral-LIRA no período de 11 a 15 de janeiro de 2021 constatou-se um índice de infestação de 8,3%, sendo considerado alto risco para infestação do mosquito Aedes aegypti

CONSIDERANDO que houve um crescimento expressivo no número de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS local, relacionados aos casos de dengue ou de suspeita da doença nas primeiras semanas do corrente ano;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários ao acesso aos imóveis com possíveis focos de dengue;

CONSIDERANDO os ditames estabelecidos pelas Leis Federais de nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade ação especial, devendo adotar medidas preventivas, peremptórias, enérgicas e inadiáveis, para conter o avanço da proliferação da doença;

CONSIDERANDO que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são essenciais para o combate ao vetor, causador da dengue, é emergencial a adoção da medida por hora determinada para efetivação de ações de limpeza pública;

CONSIDERANDO que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acatadoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica declarada situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika durante pelo prazo de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º–Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue e outras

doenças do mesmo vetor, será necessário o desenvolvimento de ações emergenciais, tais como, limpeza e destinação de lixos e entulhos em terrenos baldios, praças, ruas, estacionamentos, de forma urgente, também, a solicitação do fumacê para o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º–Fica autorizada a utilização, de forma prioritária e irrestrita, de todos os veículos operacionais disponíveis na Prefeitura Municipal, para auxiliar nas ações de combate ao vetor da Dengue, devendo o Secretário Municipal de Saúde formalizar sua requisição.

Art.4º–Fica o Agente Público autorizado a promover o acesso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir a intervenção da contenção na doença, respeitando os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art.5º–Fica autorizado o Secretário de Saúde requisitar a presença da Polícia Militar durante os programas de ação no combate ao vetor da dengue, de modo a amparar as ações dos agentes públicos.

Art. 6º–Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350605

DECRETO Nº 827/2021 - DATA: 19/01/2021

Súmula:Estabelece datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Renovação do Alvará de Licença para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Art. 30 da Lei municipal nº 084/2001 e Lei 030/1991, decreta:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Renovação do Alvará de Licença para o exercício de 2021.

I – IPTU parcela única vencimento 07/06/2021, desconto de 20%;

II – IPTU parcelado;

a)Primeira parcela com vencimento 07/06/2021;

b)Segunda parcela com vencimento 07/07/2021;

c)Terceira parcela com vencimento 06/08/2021;

III – Taxa de Renovação do Alvará de Licença e Funcionamento com vencimento em 30/04/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350606